

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
14/10/19 ás 14:00 horas, e
registrado em livro próprio ás folhas 31V
Sob o nº 1521/2019

Ass. Palmeira
Servidor Responsável

PROJETO DE LEI Nº. 28 /2019

Cria cargo de Diretor de Unidade de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, 1 (um) cargo de Diretor de Unidade de Educação Infantil, de livre nomeação e exoneração, com o vencimento, forma de provimento e as atribuições estabelecidos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 11 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Protocolado no Livro próprio ás folhas
14 sob o nº 270/2019
á 15:22 Horas.
Bonf. de Minas - MG 11/10/2019

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Va

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
<input checked="" type="checkbox"/> Recebido <input checked="" type="checkbox"/> Nurnere-se <input checked="" type="checkbox"/> Publique-se
<input type="checkbox"/> Distribue-se ás comissões competentes
Bonfinópolis de Minas / MG <u>14/10/2019</u>
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº. ____ /2019

CARGO	QUANTI-TATIVO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	FORMA DE PROVIMENTO
Diretor de Unidade de Educação Infantil	1	2.250,00	Dedicação Exclusiva	Recrutamento Amplo

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº. ____ /2019

**DESCRÍÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DO CARGO
DE DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

DESCRÍÇÃO SINTÉTICA DO CARGO: Planejar, orientar, supervisionar, avaliar e propor reformulações e/ou construções em conjunto com os docentes de questões que envolvam diretamente o processo ensino aprendizagem; traçar metas, construir normas coordenando, supervisionando e acompanhando sua aplicação prática, criando ou redimensionando os processos educativos em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional; assessorar os docentes e as instituições escolares através de suporte técnico pedagógico para que a educação atenda aos princípios da qualidade e auxilie na educação integral do aluno. Zelar pelo bom andamento da Escola nos seus aspectos pedagógicos e administrativos.

DESCRÍÇÃO ANALÍTICA DO CARGO: Desenvolver pesquisas de campo, através de visitas, consultas e debates de cunho sócio-econômico educativo para certificar-se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional; elaborar de maneira participativa e integrada, tendo como base os parâmetros curriculares nacionais e com a própria realidade do município, partilhada com a comunidade escolar, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas e, em parceria com outros especialistas de ensino para assegurar ao sistema educacional conteúdos autênticos e definidos em termos de qualidade e rendimento; orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar a criatividade, o espírito da auto crítica e de equipe e a busca de aperfeiçoamento; acompanhar a aplicação de currículos, planos e programas promovendo a discussões, orientações e apoio nas unidades escolares; zelar pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; mensurar o processo ensino aprendizagem examinando relatórios ou outros documentos necessários bem como, acompanhar conselhos de classe, para aferir os métodos de ensino empregados e demais quesitos educacionais; supervisionar e avaliar, segundo a legislação as instituições de educação infantil, públicas e privadas e do ensino fundamental, articulando ações junto a saúde, assistência social, justiça e trabalho no exercício dessas incumbências; oferecer suporte técnico pedagógico para o implemento de metodologias que atendam a execução da proposta pedagógica; participar de eventos relacionados a educação e se fazer representar quando necessário, além de atender a necessidades que colaborem para todos estes fins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Recrutamento Amplo (Livre Nomeação e Exoneração).

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° /2019

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadores,

1. Cumprimentando-a cordialmente, submetemos ao abalizado exame dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que cria cargo de Diretor de Unidade de Educação Infantil.
2. Pretende-se com a criação do referido cargo comissionado valorizar o trabalho à frente da direção da referida unidade educacional. Atualmente a direção dos trabalhos de Educação Infantil é desempenhado por Coordenador, com vencimentos não condizentes com a complexidade e responsabilidade das funções que estão de fato exercendo, que são funções de Direção.
3. A referida unidade de educação, assim como as escolas do ensino fundamental, demandam atividades de direção. Escola organizada e limpa, equipamentos funcionando, contas em dia, funcionários em ação, comunidade participativa – e, acima de tudo, alunos aprendendo. Esse é o cenário ideal para uma instituição de ensino. Não se chega a ele sem muito trabalho e sem a presença de um diretor à sua frente, sendo essa a razão pela qual propomos a criação do aludido cargo.
4. Despiciendos maiores comentários, eis que o projeto é autoexplicativo e, com isso, solicitamos a deliberação da referida matéria, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.
5. Ao cabo dessas breves manifestações, confiamos no apoio integral dos membros dessa Edilidade à aprovação da presente propositura de lei.

Atenciosamente,


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal*



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO:
	Projeto de Lei Municipal nº ____/2019 que "Cria cargo de Diretor de Unidade de Educação Infantil e dá outras providências".

VIGÊNCIA:	INÍCIO: Nov/2019	FIM: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS - R\$			
NATUREZA	2019	2020	2021
Pessoal e Encargos	8.300,00	37.000,00	38.800,00
TOTAL-R\$	8.300,00	37.000,00	38.800,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO- PPA	IMPACTO (A/B) %
2019	8.300,00	34.700.000,00	0,02391
2020	37.000,00	38.825.000,00	0,09529
2021	38.800,00	41.521.000,00	0,09344

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO ADI- CIONAL	FONTE DE CUS- TEIO
8.300,00	0,00	8.300,00	REC. PRÓPRIO

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Adriana Silva Cardoso
Contadora Geral
Port: 052/2017

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Donizete Antônio dos Santos
Contador Municipal

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA